

EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 horas do dia 09/06/2025 até 08 horas do dia 26/06/2025.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 horas às 10 horas do dia 26/06/2025.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 26/06/2025.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Riachão das Neves/Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para aquisição de **Medicamentos** destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Riachão das Neves/Bahia.

2.2. A licitação será por menor preço por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante.
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Anexo XI.

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – anexo XII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

b) **Marca.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. **A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:**

a) Descrição do objeto contendo tabela de especificação do Termo de Referência.

b) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

c) **Marca.**

d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

e) O prazo de validade da proposta.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos.
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa).
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento.
- e) **apresentarem marca que não atende a descrição do termo de referência.**
- f) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. **Os lances formulados deverão indicar preço por Lote.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.8. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 9.9. **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá rerepresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances

subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e Termo de Referência no **item nº 7.2.**

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o agente de contratação e sua equipe verificará se o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar possui alguma sanção que impeça a participação na dispensa ou na futura contratação mediante consulta nos sites abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

- b) Alvará Licença de Funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para fins de comprovação do funcionamento da empresa.
- c) Licença de Funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº. 6.360/1976.
- d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA).
- e) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para armazenar, distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes, acompanhado da Publicação no DOU.
- f) Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a comprovação do Responsável Técnico pela empresa.

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas (www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da pessoa Jurídica e dos Sócios, (pessoa Física);

h) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU);

i) Certidão Negativa de Processo no Âmbito do TCU.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.*

j) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

k) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

l) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

m) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

b) Certidão Negativa de Insolvência Civil pessoa jurídica e Certidão Protesto de

Título, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

c) Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

- **Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:**

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

- **Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:**

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

g) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

h) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

i) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VII.

b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VIII.

c) Declaração de enquadramento do porte da empresa – modelo no anexo IX.

13.1.5.7. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A **proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação ocorrerá dotação orçamentária abaixo:

- **UNIDADE:** 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **UNIDADE:** 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO 15%
- **ATIVIDADE:** 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ATIVIDADE:** 10.303.005.2038 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPAS - ASSIST. FARMACÊUTICA
- **ATIVIDADE:** 2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **ATIVIDADE:** 2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
- **FONTE:** 15001002, 16000000, 1621
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

19.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado
- e) ANEXO V - Declaração de conhecimento das informações e locais
- f) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor de idade
- g) ANEXO VII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação
- h) ANEXO VIII - Declaração que atende PCD
- i) ANEXO IX - Declaração de enquadramento
- j) ANEXO X - Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- k) ANEXO XI - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL
- l) ANEXO XII - Custo pela utilização do sistema

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachão das Neves/Bahia, 09 de junho de 2025.

**MOAB NASCIMENTO DE SANTANA
PREFEITO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Riachão das Neves/Bahia, nos termos da tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG DE 5 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 5,81	R\$ 46.480,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 10ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
5	ALBUMINA 20% EV	AMPOLA	120	R\$ 180,29	R\$ 21.634,80
6	ALTEPLASE 50MG	AMPOLA	120	R\$ 2.650,75	R\$ 318.090,00
7	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMPOLA	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
8	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
9	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	AMPOLA	700	R\$ 0,82	R\$ 574,00
10	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL - COMPOSTO	AMPOLA	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
11	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 1ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
12	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	8.000	R\$ 2,03	R\$ 16.240,00
13	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	10.000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
14	CIMETIDINA 300MG DE 2ML	AMPOLA	4.800	R\$ 1,07	R\$ 5.136,00
15	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML	AMPOLA	120	R\$ 25,62	R\$ 3.074,40
16	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
18	CLORETO DE SODIO 0,9% DE INJETAVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 5,75	R\$ 34.500,00
19	CLORETO DE SODIO 20% DE INJETAVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
20	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMPOLA	140	R\$ 5,68	R\$ 795,20
21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
22	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00



23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 2,98	R\$ 7.152,00
24	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	140	R\$ 3,11	R\$ 435,40
25	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
26	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML DE 2ML	AMPOLA	240	R\$ 2,35	R\$ 564,00
27	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	AMPOLA	7.200	R\$ 1,93	R\$ 13.896,00
28	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML	AMPOLA	7.200	R\$ 0,62	R\$ 4.464,00
29	DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML	AMPOLA	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
30	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
31	DILTIAZEM 5MG/ML	AMPOLA	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60
32	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
33	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	FLACONETE	120	R\$ 6,19	R\$ 742,80
34	DRAMIN B6 INJETÁVEL IV 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 9,47	R\$ 28.410,00
35	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML IV/SC INJ	AMPOLA	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
36	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML IV/SC INJ	AMPOLA	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
37	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML IV/SC INJ	AMPOLA	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
38	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML IV/SC INJ	AMPOLA	50	R\$ 36,84	R\$ 1.842,00
39	EPINEFRINA 1MG/1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	4.500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
40	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	120	R\$ 2,11	R\$ 253,20
41	FERROPURUM	AMPOLA	600	R\$ 20,10	R\$ 12.060,00
42	FUROSEMIDA 10MG/ML DE 2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 0,71	R\$ 1.704,00
43	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML	AMPOLA	120	R\$ 1,97	R\$ 236,40
44	GLICOSE A 25%,FRASCO DE 10ML	AMPOLA	720	R\$ 0,47	R\$ 338,40
45	GLICOSE A 50 % FRASCO DE 10 ML	AMPOLA	720	R\$ 0,99	R\$ 712,80
46	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	120	R\$ 6,73	R\$ 807,60
47	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML	AMPOLA	120	R\$ 19,37	R\$ 2.324,40
48	HIDRALAZINA 20ML/1ML	AMPOLA	240	R\$ 7,95	R\$ 1.908,00
49	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4.000	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00
50	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4.000	R\$ 7,85	R\$ 31.400,00
51	LIDOCAINA 20MG/20ML S/VASO	AMPOLA	1.200	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
52	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% COM VASOCONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
53	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	120	R\$ 2,37	R\$ 284,40
54	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	3.600	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
55	METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	AMPOLA	300	R\$ 17,34	R\$ 5.202,00
56	NITROPUSSETO DE SÓDIO 50MG/2ML EV	AMPOLA	120	R\$ 25,12	R\$ 3.014,40
57	NITROGLICERINA 5MG/ML EV	AMPOLA	120	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00
58	NOREPINEFRINA HEMI SI 2MG/ML 4ML	AMPOLA	4.500	R\$ 4,54	R\$ 20.430,00



59	OCITOCINA 5UI ML INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
60	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMPOLA	6.000	R\$ 10,77	R\$ 64.620,00
61	PREDNISOLONA 125MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 12,44	R\$ 7.464,00
62	PREDNISOLONA 40MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
63	ROCURÔNIO 10MG/ML	AMPOLA	120	R\$ 14,76	R\$ 1.771,20
64	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	FRASCO	120	R\$ 7,23	R\$ 867,60
65	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	BOLSA	240	R\$ 7,09	R\$ 1.701,60
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 250ML	BOLSA	15.000	R\$ 5,07	R\$ 76.050,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO COM 500ML	BOLSA	6.000	R\$ 3,88	R\$ 23.280,00
68	SORO GLICOSADO 0,5%, FRASCO COM 250ML	BOLSA	3.000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
69	SORO GLICOSADO 0,5%, FRASCO COM 500ML,	BOLSA	2.000	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 100ML	BOLSA	30.000	R\$ 3,88	R\$ 116.400,00
71	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	BOLSA	1.200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
72	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
73	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 250 ML,	BOLSA	3.000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
74	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML,	BOLSA	2.000	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
75	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40
76	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
77	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
78	TERBUTALINA 0,5MG/ML EV	AMPOLA	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
79	TIAMINA 100MG/ML EV	AMPOLA	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
80	TRIANCINOLONA DE HEXACETONID	AMPOLA	1.200	R\$ 22,12	R\$ 26.544,00
81	VERAPRAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 12,65	R\$ 7.590,00
82	VITAMINA C 100MG/5ML (ACIDO ASCORBICO)	AMPOLA	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
83	VITAMINA K 10MG/1ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.141.664,00	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3.360	R\$ 2,01	R\$ 6.753,60
3	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME	UNIDADE	1.200	R\$ 7,92	R\$ 9.504,00
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG+ 3MG/ML)-SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	600	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
5	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00



6	ACICLOVIR 50MG/G – CREME – BISNAGA 10G	UNIDADE	1.440	R\$ 2,78	R\$ 4.003,20
7	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 500MG	COMPRIMID O	1.440	R\$ 0,17	R\$ 244,80
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	230.400	R\$ 0,05	R\$ 11.520,00
9	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMID O	28.800	R\$ 0,05	R\$ 1.440,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1.600	R\$ 4,82	R\$ 7.712,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMID O	28.800	R\$ 0,53	R\$ 15.264,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML C/10 ML	FRASCO	14.400	R\$ 1,09	R\$ 15.696,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
14	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
15	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1.200	R\$ 0,41	R\$ 492,00
16	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML	FRASCO	7.200	R\$ 3,30	R\$ 23.760,00
17	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG-ML	FRASCO	12.000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
18	AMINOFILINA COMP 100MG	COMPRIMID O	4.200	R\$ 0,10	R\$ 420,00
19	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMID O	57.600	R\$ 0,47	R\$ 27.072,00
20	ATENOLOL 25MG- COMPRIMIDO	COMPRIMID O	144.000	R\$ 0,09	R\$ 12.960,00
21	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	7.200	R\$ 0,08	R\$ 576,00
22	ATENOLOL 100MG- COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
23	BUDESONIDA 50MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480	R\$ 30,79	R\$ 14.779,20
24	BUDESONIDA 32MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480	R\$ 11,91	R\$ 5.716,80
25	BUDESONIDA 64MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480	R\$ 14,30	R\$ 6.864,00
26	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMID O	57.600	R\$ 0,05	R\$ 2.880,00
27	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMID O	28.800	R\$ 0,10	R\$ 2.880,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	14.400	R\$ 0,06	R\$ 864,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	14.400	R\$ 0,15	R\$ 2.160,00
30	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00



32	CARVEDILOL 25MG – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
33	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMID O	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
34	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME – BISNAGA 30G	UNIDADE	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
35	CIMETIDINA COMP. 200MG -	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
36	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
37	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMID O	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
38	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRASCO	12.000	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
39	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMPRIMID O	24.000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.600	R\$ 2,93	R\$ 10.548,00
41	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO – 5ML	UNIDADE	480	R\$ 11,75	R\$ 5.640,00
42	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUBO	2.400	R\$ 2,13	R\$ 5.112,00
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMID O	18.000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	4.320	R\$ 2,14	R\$ 9.244,80
45	DICLOFENACO RESINATO SOL. ORAL 15MG/ML, FR.C/20ML	FRASCO	1.600	R\$ 3,39	R\$ 5.424,00
46	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	COMPRIMID O	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
47	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG CPR	COMPRIMID O	14.400	R\$ 0,20	R\$ 2.880,00
48	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
49	DIPIRONA COMP. 500MG CPR	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
50	DOMPERIDONA 10MG –COMPRIDO	COMPRIMID O	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
51	DOMPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	2.400	R\$ 17,48	R\$ 41.952,00
52	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMID O	18.000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
53	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMID O	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
54	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMID O	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
55	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMID O	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
56	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00
57	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL – 15G	UNIDADE	600	R\$ 11,34	R\$ 6.804,00
58	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG+ 0,15MG	COMPRIMID O	12.600	R\$ 0,12	R\$ 1.512,00
59	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CARTELA	18.000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00



60	FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
61	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,07	R\$ 7.560,00
62	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
63	GLICAZIDA 30MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00
64	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG CPR	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
67	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,17	R\$ 391,00
68	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50MG/ML	FRASCO	7.200	R\$ 2,22	R\$ 15.984,00
69	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
70	IPRATRÓPIO, BROMETO DE AEROSSOL ORAL 0,02 MG/DOSE	FRASCO	1.200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
71	ISSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG CX.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
72	ISSORBIDA, MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
73	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,06	R\$ 2.544,00
74	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,08	R\$ 2.592,00
75	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 2,19	R\$ 52.560,00
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,24	R\$ 29.760,00
77	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25µG CPR	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
78	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50µG CX. C/30 CPR	CAIXA	13.000	R\$ 10,91	R\$ 141.830,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100µG CX. C/30 CPR	CAIXA	13.000	R\$ 10,13	R\$ 131.690,00
80	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2%	TUBO	1.200	R\$ 5,65	R\$ 6.780,00
81	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	UNIDADE	4.500	R\$ 3,65	R\$ 16.425,00
82	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
83	LOSARTANA POTASSICO 50MG	UNIDADE	600.000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
84	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	2.400	R\$ 2,03	R\$ 4.872,00
85	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,56	R\$ 20.160,00
86	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 1,10	R\$ 79.200,00
87	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	216.000	R\$ 0,15	R\$ 32.400,00



88	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMID O	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
89	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMID O	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
91	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,33	R\$ 23.760,00
92	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,62	R\$ 44.640,00
93	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID O	4.320	R\$ 0,52	R\$ 2.246,40
94	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%.	TUBO	2.400	R\$ 9,46	R\$ 22.704,00
95	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG + 250UI/G	TUBO	3.600	R\$ 2,40	R\$ 8.640,00
96	NEOMICINA, SULFATO DE - 5MG – CREME 10G	UNIDADE	3.600	R\$ 2,37	R\$ 8.532,00
97	NIFEDIPINO 10MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
98	NIFEDIPINA COMP. 20MG	COMPRIMID O	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
99	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	57.600	R\$ 0,15	R\$ 8.640,00
100	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
101	NISTATINA 25.000UI/G - CREME	FRASCO	3.600	R\$ 5,84	R\$ 21.024,00
102	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.400	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
103	NORETISTERONA 0,35 – CPR	CAIXA	84.000	R\$ 0,23	R\$ 19.320,00
104	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 9,78	R\$ 11.736,00
105	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	COMPRIMID O	151.200	R\$ 0,10	R\$ 15.120,00
106	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMID O	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
107	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ml	FRASCO	3.600	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00
108	PARACETAMOL COMPRIMINDO 750MG	COMPRIMID O	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
109	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA – 120G	UNIDADE	600	R\$ 12,28	R\$ 7.368,00
110	PERMETRINA 1% - LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	UNIDADE	58	R\$ 3,56	R\$ 206,48
111	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	60	R\$ 0,10	R\$ 6,00
112	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMID O	48.000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
113	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMID O	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
114	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02	FRASCO	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00



	(EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNI- SOLONA/ML)				
115	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	43.200	R\$ 0,19	R\$ 8.208,00
116	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
117	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
121	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100µG DOSE	FRASCO	2.400	R\$ 12,13	R\$ 29.112,00
122	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML)	FRASCO	1.200	R\$ 13,53	R\$ 16.236,00
123	SECNIDAZOL 1000MG - CRT. C/ 02 CPR	CAIXA	120	R\$ 2,35	R\$ 282,00
124	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	FRASCO	4.320	R\$ 2,00	R\$ 8.640,00
125	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
126	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG CPR	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
127	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	FRASCO	240	R\$ 7,23	R\$ 1.735,20
128	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
129	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 68MG/ML 30ML	FRASCO	1.200	R\$ 3,77	R\$ 4.524,00
130	TIABENDAZOL 50MG POMADA 20G	UNIDADE	1.200	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
131	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.880	R\$ 0,29	R\$ 835,20
132	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - COLÍRIO	UNIDADE	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20
133	TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.240	R\$ 1,11	R\$ 3.596,40
134	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
135	VITAMINA C 200MG/ML, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	2.400	R\$ 2,52	R\$ 6.048,00
136	XILOCAINA SPRAY 10% 50ML	UNIDADE	24	R\$ 61,74	R\$ 1.481,76
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.595.944,24	

LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	AMICACINA 50MG 2ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00	
2	AMICACINA 250MG 2ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00	
3	AMPICILINA 1G FR/AMP	FR/AMP	2.400	R\$ 6,24	R\$ 14.976,00	
4	AMPICILINA 500MG FR/AMP	FR/AMP	2.400	R\$ 5,02	R\$ 12.048,00	
5	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	6.000	R\$ 6,16	R\$ 36.960,00	



6	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	AMPOLA	1.200	R\$ 8,79	R\$ 10.548,00
7	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMPOLA	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	8.000	R\$ 4,46	R\$ 35.680,00
9	CEFTRIAXONA 500MG IV	AMPOLA	3.000	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00
10	CEFTRIAXONA 1G IM	AMPOLA	8.000	R\$ 6,03	R\$ 48.240,00
11	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	R\$ 8,12	R\$ 29.232,00
12	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150/4ML MG INJ	AMPOLA	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
13	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150/2ML MG INJ	AMPOLA	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
14	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	720	R\$ 7,08	R\$ 5.097,60
15	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
16	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	240	R\$ 1,19	R\$ 285,60
17	MEROPENEM 1G EV	AMPOLA	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
18	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJETÁVEL	BOLSA	900	R\$ 6,03	R\$ 5.427,00
19	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00
20	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI,	AMPOLA	1.200	R\$ 7,34	R\$ 8.808,00
21	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	1.200	R\$ 8,28	R\$ 9.936,00
22	PENICILINA G PROCAINA 400.000UI	AMPOLA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
23	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	120	R\$ 14,24	R\$ 1.708,80
24	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
25	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4,5 G IV	AMPOLA	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00
26	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	134.000	R\$ 0,32	R\$ 42.880,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 19MG500+ 125 MG	COMPRIMIDO	17.300	R\$ 0,76	R\$ 13.148,00
28	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML C/60 ML	FRASCO	7.200	R\$ 4,27	R\$ 30.744,00
29	AMPICILINA COMP. 500MG	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,74	R\$ 3.196,80
30	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	5.800	R\$ 10,15	R\$ 58.870,00
31	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	6.000	R\$ 6,83	R\$ 40.980,00
32	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
33	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMPRIMIDO	100.800	R\$ 0,91	R\$ 91.728,00
34	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL - 250 MG/ML	FRASCO	3.000	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	67.200	R\$ 8,12	R\$ 545.664,00
36	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	240	R\$ 50,55	R\$ 12.132,00



37	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
38	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG – CÁPSULA	COMPRIMID O	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
39	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	3.360	R\$ 6,43	R\$ 21.604,80
40	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	TUBO	4.000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
41	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMID O	9.600	R\$ 0,19	R\$ 1.824,00
42	METRONIDAZOL + NISTATINA – 60G – CREME	UNIDADE	3.600	R\$ 9,46	R\$ 34.056,00
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME – 30G	UNIDADE	1.200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG+ 8MG/ML	UNIDADE	2.400	R\$ 3,27	R\$ 7.848,00
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG+ 80MG	COMPRIMID O	52.800	R\$ 0,16	R\$ 8.448,00
46	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 5MG/G – POMADA OFTÁLMICA – 3,5G	UNIDADE	240	R\$ 3,71	R\$ 890,40
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.280.601,80	

LOTE 04 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00
3	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
4	COLIRIO ANESTESICO 10MG/ML +1MG/ML	AMPOLA	60	R\$ 10,89	R\$ 653,40
5	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
6	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	900	R\$ 6,57	R\$ 5.913,00
7	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML	AMPOLA	120	R\$ 14,64	R\$ 1.756,80
8	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	720	R\$ 1,02	R\$ 734,40
9	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
10	EFEDRINA CLORIDRATO INJETAVÉL	AMPOLA	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
11	FENITOINA SODICA 5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
12	FENOBARBITAL SODICO 200MG INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
13	FENTANILA 0,05MG ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
14	FENTANILA 0,05MG ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
15	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	120	R\$ 6,69	R\$ 802,80



16	KETAMIN 50MG/2ML (DEXTRCETAMINA)	AMPOLA	120	R\$ 26,16	R\$ 3.139,20
17	MIDAZOLAN 15MG 3ML	AMPOLA	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
18	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMPOLA	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
19	MIDAZOLAN 1MG/5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
20	PROPOFOL 10MG/ML EV	AMPOLA	120	R\$ 14,15	R\$ 1.698,00
21	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	AMPOLA	800	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
22	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$ 5,93	R\$ 7.116,00
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
24	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMID O	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
25	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	COMPRIMID O	9.600	R\$ 0,16	R\$ 1.536,00
26	BUPROPRIONA 150MG	COMPRIMID O	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
27	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 9,65	R\$ 11.580,00
28	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMID O	14.400	R\$ 0,28	R\$ 4.032,00
29	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMID O	14.400	R\$ 0,18	R\$ 2.592,00
30	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00
31	CLOMIPRAMINA, CLORIDATRO 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	36.000	R\$ 1,36	R\$ 48.960,00
32	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
33	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	14.400	R\$ 0,52	R\$ 7.488,00
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMID O	36.000	R\$ 0,44	R\$ 15.840,00
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
37	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMID O	60.000	R\$ 1,02	R\$ 61.200,00
38	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMID O	43.200	R\$ 0,97	R\$ 41.904,00
39	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
40	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
41	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
42	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMID O	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
43	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL - 40MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 5,53	R\$ 6.636,00
44	FLUOXETINA 20MG/ML - GOTAS	FRASCO	1.200	R\$ 23,71	R\$ 28.452,00
45	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG -	COMPRIMID O	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00

46	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
47	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMID O	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
48	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	COMPRIMID O	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
49	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	10.800	R\$ 0,54	R\$ 5.832,00
50	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	18.000	R\$ 1,36	R\$ 24.480,00
51	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	18.000	R\$ 0,89	R\$ 16.020,00
52	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	UNIDADE	4.320	R\$ 0,51	R\$ 2.203,20
53	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	UNIDADE	4.320	R\$ 0,39	R\$ 1.684,80
54	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
55	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
56	RISPERIDONA 3MG – COMPRIMIDO	COMPRIMID O	36.000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
57	RISPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2.400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
58	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG - COMP.	COMPRIMID O	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
59	SERTRALINA COMPRIMIDOS 25MG - COMP.	COMPRIMID O	36.000	R\$ 1,22	R\$ 43.920,00
60	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMID O	36.000	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
61	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP	COMPRIMID O	144.000	R\$ 0,88	R\$ 126.720,00
62	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - SUSPENSÃO	FRASCO	2.400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 652.901,60	

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. O presente objeto trata-se de fornecimento de bens contínuo, devido sua natureza de essencialidade na continuidade das atividades desta Prefeitura.

1.4. Os medicamentos serão para abastecimentos das seguintes unidades:

- ✓ Programa Saúde da Família Bernardino na sede
- ✓ Programa Saúde da Família Mãe Venância na sede
- ✓ Programa Saúde da Família Jardimino na sede
- ✓ Programa Saúde da Família São José
- ✓ Programa Saúde da Família Barra do Riacho
- ✓ Programa Saúde da Família Entroncamento
- ✓ Programa Saúde da Família Cariparé
- ✓ Programa Saúde da Família Areias
- ✓ Programa Saúde da Família Pintor
- ✓ Programa Saúde da Família Assentamento Rio Branco

- ✓ Posto Satélite Gerais
- ✓ Posto Satélite Canudos
- ✓ Farmácia Básica
- ✓ Hospital Municipal Dr. Herculano Farais Neto
- ✓ Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação haverá necessidade da indicação de marca(s).

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos fornecimentos.

4.5. Amostras, exame de conformidade e outros testes: Poderá ser exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.2. Caso seja exigido a amostras, deverá ser apresentado amostras de cada um dos produtos licitados, a serem entregues na Avenida JK, s/nº – bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia, a fim de que estas possam ser apreciadas pela Comissão Especial Fiscalizadora, a ser designada em ato próprio.

4.5.3. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para envio da amostra. Sendo facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.4. A publicação da listagem com ratificação itens por marca ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

4.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme as características e natureza de cada produto:

4.5.6.1. Quantidade da caixa/pacote/kit/fardo da marca apresentada para saber se atende ao descrito no termo de referência.

4.5.6.2. Os rótulos com o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

4.5.6.3. Aparência, odor e consistência característicos dos produtos.

4.5.6.4. As condições das embalagens e as particularidades de cada item, inclusive carimbos de registros.

4.5.6.5. Além das condições descritas, serão analisadas se os produtos possuem as especificações e marcas licitadas, inclusive quanto a composição de cada produto, quando cabível.

4.6. **Garantia da Contratação:** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:** Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

4.8. **Atendimento e Suporte:** Os fornecedores devem oferecer suporte contínuo e atendimento eficiente, garantindo que quaisquer eventuais problemas ou demandas sejam resolvidos de maneira ágil e satisfatória.

4.9. **Propostas Financeiras:** As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos.

4.10. **Capacidade de Fornecimento:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

4.11. **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:** Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.

5.1.2. O prazo de entrega do bem é de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.

5.1.3. A entrega dos itens será nos locais abaixo:

- ✓ **Hospital Municipal Dr Herculano Farais Neto:** Rua Rodrigues Alves, s/nº – bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia
- ✓ **Farmácia Básica:** Avenida JK, s/nº – bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia

5.1.4. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de **JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.
- b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote.

7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresa individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

b) Alvará Licença de Funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para fins de comprovação do funcionamento da empresa.

c) Licença de Funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal nº. 6.360/1976.

d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA).

e) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para armazenar, distribuir, transportar medicamentos, medicamentos de controle especial, correlatos, saneantes, acompanhado da Publicação no DOU.

f) Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a comprovação do Responsável Técnico pela empresa.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento das propostas (www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da pessoa Jurídica e dos Sócios, (pessoa Física);
- h) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo do Tribunal de Contas da União (TCU);
- i) Certidão Negativa de Processo no Âmbito do TCU.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.*

- j) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
- l) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- m) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

7.2.4. Habilitação econômico-financeiro

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- b) Certidão Negativa de Insolvência Civil pessoa jurídica e Certidão Protesto de Título, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- c) Comprovação de forma objetiva dos índices econômicos abaixo relacionados, mediante a apresentação de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, exceto nos casos em que a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos:

- **Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00:**

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

- **Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00:**

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- f) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- g) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- h) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.2.5. Outros Documentos:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VII.
- b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VIII.

c) Declaração de enquadramento do porte da empresa – modelo no anexo IX.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE:** 02.05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **UNIDADE:** 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIO 15%
- **ATIVIDADE:** 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ATIVIDADE:** 10.303.005.2038 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPAS - ASSIST. FARMACÊUTICA
- **ATIVIDADE:** 2.042 – GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **ATIVIDADE:** 2.043 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192
- **FONTE:** 15001002, 16000000, 1621
- **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos.

9.1.3. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

9.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

9.1.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

9.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os materiais e ou serviços acordados.
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3. Do recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.4. Liquidação

- a) A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O vencimento;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar;
- c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- e) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Antecipação de pagamento: Não é permitida a antecipação de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:

- d.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.
- d.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

12.5. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.8. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.10. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

- a) **JALINE BORGES MAGALHÃES**, Matrícula nº 38804, designada conforme a portaria nº **122/2025** para gestora de contratos.

- b) **ANTONIO MARCOS DE MAGALHAES DE AGUIAR**, Matrícula nº 557, designado conforme a portaria nº 122/2025 para fiscal setorial.
- c) **ANTONIO MARCOS DE MAGALHAES DE AGUIAR**, Matrícula nº 557, designado conforme a portaria nº 122/2025 para fiscal setorial.
- d) **JOACI TAVARES CAMARA**, Matrícula nº 38814, designado conforme a portaria nº 122/2025 para fiscal setorial.
- e) **ERIC RAMIRO SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 38800, designado conforme a portaria nº 1.44/2025 para fiscal administrativo.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I - Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

13.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

13.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Necessidade de Reequilíbrio: Se, durante a execução do contrato, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incertos, que impliquem aumento significativo nos custos da CONTRATADA, ou em caso de modificações unilaterais que alterem as condições de execução do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no princípio da justiça contratual e da manutenção do equilíbrio entre as partes.

14.2. Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, apresentando a justificativa detalhada, incluindo a comprovação dos fatores que motivaram a necessidade de reequilíbrio, como aumento de custos de insumos, encargos públicos ou eventos que afetem diretamente a execução dos serviços. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória dos custos ou preços impactados, a ser analisada pela Administração Pública.

14.3. Análise da Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATANTE, após receber a solicitação da CONTRATADA, realizará a análise técnica e econômica dos documentos apresentados, verificando a real necessidade de ajuste, e poderá realizar diligências, perícias ou auditorias, conforme necessário, para garantir a correção do pleito de reequilíbrio.

14.4. Acordo sobre o Reequilíbrio: Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão sobre os ajustes a serem realizados, que poderão envolver a revisão do valor contratual ou a alteração de outros termos do contrato, de modo a restabelecer o equilíbrio entre as partes.

14.5. Possíveis Ajustes: Os ajustes poderão envolver a revisão dos preços contratados, considerando o aumento justificado de custos, ou a ampliação de prazos para execução dos serviços, caso as condições que motivaram o pedido de reequilíbrio sejam supervenientes e de difícil controle pela CONTRATADA.

14.6. Condições para Concessão de Reequilíbrio: O reequilíbrio só será concedido se comprovado que as causas que geraram os custos adicionais não são de responsabilidade da CONTRATADA e que as mesmas são imprevisíveis ou de impacto não controlável pelas partes.

14.7. Efeitos do Reequilíbrio: Caso o reequilíbrio seja concedido, o valor do contrato será reajustado conforme os ajustes acordados entre as partes, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo. A CONTRATADA não poderá pleitear valores retroativos à data do evento que gerou a solicitação de reequilíbrio, salvo disposição expressa para o contrário.

14.8. Não Concessão do Reequilíbrio: Se a análise da solicitação de reequilíbrio resultar na negativa da concessão, a CONTRATANTE deverá fundamentar a sua decisão e comunicar à CONTRATADA, podendo, caso haja discordância, a CONTRATADA buscar a revisão judicial do ato.

15. RESCISÃO

15.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANGELA MENESES DE MELO BOMFIM**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento das unidades de Atenção Primária à Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Riachão das Neves/Bahia, deverá obedecer no que couber as seguintes normas:

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

2. REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é uma medida essencial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. A Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada para o sistema de saúde, sendo a primeira linha de defesa na promoção da saúde e prevenção de doenças. Dessa forma, a disponibilidade contínua de medicamentos nas unidades de saúde é imprescindível para que os profissionais possam oferecer tratamentos adequados e eficazes aos pacientes.

O fundamento de nossa Nação, expresso de forma clara no inciso III do Art. 1º de nossa Carta Magna, é a dignidade da pessoa humana. Um dos principais mecanismos para garantir e preservar essa dignidade é por meio da promoção e manutenção da saúde de seus cidadãos. Nesse sentido, os Constituintes, ao elaborar a Constituição Federal, reconheceram que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, conforme disposto no Art. 196. Este artigo consagra a saúde como um direito universal, estabelecendo que o Estado tem a responsabilidade de assegurar condições adequadas para a sua oferta.

Nesse passo, a Constituição determina que a saúde deve ser oferecida de forma integral, ou seja, em sua totalidade, abrangendo todos os aspectos necessários para o bem-estar da população. O conceito de integralidade, nesse contexto, significa que o cuidado e atendimento à saúde não podem ser limitados ou fragmentados, mas devem englobar todas as necessidades de prevenção, tratamento, reabilitação e promoção da saúde, para que o indivíduo tenha acesso a um atendimento completo e contínuo.

Dessa forma, a integralidade da saúde também implica na necessidade de uma atuação coordenada entre diferentes esferas de governo e serviços de saúde, garantindo que o cidadão tenha acesso a todos os níveis de atenção, seja ela primária, secundária ou terciária. Assim, a saúde deve ser considerada como um bem coletivo e um direito fundamental, que depende de políticas públicas eficazes, inclusive de um adequado fornecimento de insumos e medicamentos, para que o atendimento de saúde seja pleno, equânime e de qualidade.

Por conseguinte, a compra desses medicamentos se justifica pela necessidade de garantir o atendimento adequado à população, especialmente nas unidades básicas de saúde, onde são realizados atendimentos médicos, consultas de acompanhamento, tratamento de doenças crônicas, vacinação e orientação à saúde. Sem o fornecimento contínuo e regular de medicamentos, a gestão de saúde se torna ineficaz, prejudicando diretamente a saúde da comunidade.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que a Prefeitura tenha acesso a produtos de qualidade, com garantia de conformidade às normas e regulamentações sanitárias exigidas pela ANVISA e outros órgãos competentes. A experiência de empresas especializadas é fundamental para o fornecimento adequado de medicamentos, uma vez que estas possuem conhecimento técnico e logístico necessário para atender a demanda de forma eficiente, com o cumprimento de prazos e garantias de segurança sanitária.

Outro ponto relevante é que a aquisição direta de medicamentos permite à administração pública gerenciar melhor os custos, evitando a compra de produtos fora das especificações e com preços inflacionados. Por meio da contratação de uma empresa especializada, é possível garantir preços competitivos e transparentes, resultando em economia para o município, sem comprometer a qualidade do atendimento à saúde.

Ademais, a qualidade do atendimento de saúde depende não apenas da competência dos profissionais envolvidos, mas também da disponibilidade imediata de insumos essenciais, como os medicamentos. Muitas vezes, o tratamento adequado de uma doença depende da entrega de medicamentos dentro de prazos específicos. Assim, a contratação de uma empresa especializada garante que a distribuição de medicamentos seja eficiente e que as unidades de saúde tenham sempre os insumos necessários para o tratamento de seus pacientes.

Portanto, a contratação para o fornecimento de medicamentos à Atenção Primária à Saúde é fundamental para assegurar o funcionamento adequado das unidades de saúde, a continuidade dos tratamentos, e a promoção da saúde da população. Ela não só assegura a qualidade dos serviços prestados, mas também contribui para a eficiência administrativa, gestão responsável dos recursos públicos e o cumprimento das responsabilidades da gestão pública com a saúde da população.

Há que frisar, que o Município não pode deixar de exercer ações públicas para promover o atendimento as necessidades básicas, sob pena de responder por omissão, motivo pelo qual faz-se necessário a presente contratação de emergência.

No que diz respeito ao quantitativo do objeto, este foi cuidadosamente dimensionado com base em uma estimativa que visa atender plenamente a demanda prevista. A quantidade foi definida levando em consideração dados históricos de medicamentos, obtidos a partir de registros anteriores. Além disso, foi considerada uma margem de segurança, a fim de acomodar possíveis aumentos inesperados na demanda, garantindo, assim, que o

atendimento seja eficiente e sem interrupções. Os medicamentos serão para abastecimentos das seguintes unidades:

- ✓ Programa Saúde da Família Bernardino na sede
- ✓ Programa Saúde da Família Mãe Venância na sede
- ✓ Programa Saúde da Família Jardimino na sede
- ✓ Programa Saúde da Família São José
- ✓ Programa Saúde da Família Barra do Riacho
- ✓ Programa Saúde da Família Entroncamento
- ✓ Programa Saúde da Família Cariparé
- ✓ Programa Saúde da Família Areias
- ✓ Programa Saúde da Família Pintor
- ✓ Programa Saúde da Família Assentamento Rio Branco
- ✓ Posto Satélite Gerais
- ✓ Posto Satélite Canudos
- ✓ Farmácia Básica
- ✓ Hospital Municipal Dr. Herculano Farais Neto
- ✓ Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, pois o quantitativo de pacientes que necessitam de medicação, bem como a importância de que a farmácia da unidade esteja abastecida com uma variedade de medicamentos essenciais, visto que estes são necessários para atender as necessidades da comunidade e proporcionar um serviço de qualidade, humanizado e acesso a saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço é classificado COMUM, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

4.2. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4.3. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos.

4.4. Deve-se exigir que os medicamentos fornecidos pela empresa atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e outras normas regulatórias pertinentes. Isso inclui garantir que os produtos tenham registro válido, estejam dentro do prazo de validade e sejam armazenados corretamente.

4.5. A empresa contratada deve ser capaz de realizar entregas pontuais e eficientes, garantindo que os medicamentos cheguem aos locais de destino dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.

4.6. A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos medicamentos fornecidos.

4.7. É fundamental que a empresa tenha experiência comprovada na distribuição de medicamentos de farmácia básica e possua a capacidade técnica para fornecer os produtos conforme as especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Portanto, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento que **a solução de mercado que atende a essa necessidade é PREGÃO, na modalidade ELETRÔNICA.** A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente a merenda escolar adequada demanda para os estudantes da rede pública sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução mais viável é por meio de fornecedores habilitados mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de itens comuns e cujo o fornecimento será parcelado.

6.2. Esta abordagem não apenas atende à urgência e à relevância da necessidade, mas também garante que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, promovendo a continuidade das atividades administrativas essenciais para o desenvolvimento do município.

7. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base em contratos anteriores desta Administração e de outras, além de realizar o georreferenciamento atual e realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

7.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração. Há que mencionar, que a última contratação realizada por esta Administração foi no ano de 2024.

7.3. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários e máximos estimados:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG DE 5 ML	AMPOLA	8.000	R\$ 5,81	R\$ 46.480,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 10ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
5	ALBUMINA 20% EV	AMPOLA	120	R\$ 180,29	R\$ 21.634,80
6	ALTEPLASE 50MG	AMPOLA	120	R\$ 2.650,75	R\$ 318.090,00
7	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMPOLA	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
8	AMIODARONA 50MG/3ML	AMPOLA	600	R\$ 3,67	R\$ 2.202,00
9	BICARBONATO DE SODIO 8,4%	AMPOLA	700	R\$ 0,82	R\$ 574,00
10	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - COMPOSTO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
11	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
12	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	8.000	R\$ 2,03	R\$ 16.240,00
13	CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	10.000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
14	CIMETIDINA 300MG DE 2ML	AMPOLA	4.800	R\$ 1,07	R\$ 5.136,00
15	CISATRACURIO BESILATO 2MG/ML	AMPOLA	120	R\$ 25,62	R\$ 3.074,40
16	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
17	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
18	CLORETO DE SODIO 0,9% DE INJETAVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 5,75	R\$ 34.500,00
19	CLORETO DE SODIO 20% DE INJETAVEL	AMPOLA	1.200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
20	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMPOLA	140	R\$ 5,68	R\$ 795,20
21	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
22	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 2,98	R\$ 7.152,00
24	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	140	R\$ 3,11	R\$ 435,40
25	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
26	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML DE 2ML	AMPOLA	240	R\$ 2,35	R\$ 564,00
27	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	AMPOLA	7.200	R\$ 1,93	R\$ 13.896,00
28	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML	AMPOLA	7.200	R\$ 0,62	R\$ 4.464,00
29	DICLOFENACO POTASSICO 75MG 3ML	AMPOLA	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
30	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML	AMPOLA	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00



31	DILTIAZEM 5MG/ML	AMPOLA	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60
32	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
33	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	FLACONETE	120	R\$ 6,19	R\$ 742,80
34	DRAMIN B6 INJETÁVEL IV 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 9,47	R\$ 28.410,00
35	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML IV/SC INJ	AMPOLA	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
36	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML IV/SC INJ	AMPOLA	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
37	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML IV/SC INJ	AMPOLA	50	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
38	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML IV/SC INJ	AMPOLA	50	R\$ 36,84	R\$ 1.842,00
39	EPINEFRINA 1MG/1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	4.500	R\$ 1,12	R\$ 5.040,00
40	ETILEFRINA 10MG/1ML	AMPOLA	120	R\$ 2,11	R\$ 253,20
41	FERROPURUM	AMPOLA	600	R\$ 20,10	R\$ 12.060,00
42	FUROSEMIDA 10MG/ML DE 2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 0,71	R\$ 1.704,00
43	GLICONATO DE CALCIO A 10% 10ML	AMPOLA	120	R\$ 1,97	R\$ 236,40
44	GLICOSE A 25%,FRASCO DE 10ML	AMPOLA	720	R\$ 0,47	R\$ 338,40
45	GLICOSE A 50 % FRASCO DE 10 ML	AMPOLA	720	R\$ 0,99	R\$ 712,80
46	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMPOLA	120	R\$ 6,73	R\$ 807,60
47	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML	AMPOLA	120	R\$ 19,37	R\$ 2.324,40
48	HIDRALAZINA 20ML/1ML	AMPOLA	240	R\$ 7,95	R\$ 1.908,00
49	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	4.000	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00
50	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	4.000	R\$ 7,85	R\$ 31.400,00
51	LIDOCAINA 20MG/20ML S/VASO	AMPOLA	1.200	R\$ 5,78	R\$ 6.936,00
52	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% COM VASOCONSTRITOR 20 ML	FR/AMP	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
53	METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	AMPOLA	120	R\$ 2,37	R\$ 284,40
54	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	3.600	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
55	METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	AMPOLA	300	R\$ 17,34	R\$ 5.202,00
56	NITROPUSSETO DE SÓDIO 50MG/2MLEV	AMPOLA	120	R\$ 25,12	R\$ 3.014,40
57	NITROGLICERINA 5MG/MLEV	AMPOLA	120	R\$ 39,60	R\$ 4.752,00
58	NOREPINEFRINA HEMI SI 2MG/ML 4ML	AMPOLA	4.500	R\$ 4,54	R\$ 20.430,00
59	OCITOCINA 5UI ML INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
60	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMPOLA	6.000	R\$ 10,77	R\$ 64.620,00
61	PREDNISOLONA 125MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 12,44	R\$ 7.464,00
62	PREDNISOLONA 40MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
63	ROCURÔNIO 10MG/ML	AMPOLA	120	R\$ 14,76	R\$ 1.771,20
64	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	FRASCO	120	R\$ 7,23	R\$ 867,60
65	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	BOLSA	240	R\$ 7,09	R\$ 1.701,60
66	SORO FISIOLÓGICO 0,9%,FRASCO COM 250ML	BOLSA	15.000	R\$ 5,07	R\$ 76.050,00
67	SORO FISIOLÓGICO 0,9%,FRASCO COM 500ML	BOLSA	6.000	R\$ 3,88	R\$ 23.280,00



68	SORO GLICOSADO 0,5%, FRASCO COM 250ML	BOLSA	3.000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
69	SORO GLICOSADO 0,5%, FRASCO COM 500ML,	BOLSA	2.000	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 100ML	BOLSA	30.000	R\$ 3,88	R\$ 116.400,00
71	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	BOLSA	1.200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
72	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
73	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 250 ML,	BOLSA	3.000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
74	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500 ML,	BOLSA	2.000	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
75	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40
76	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMPOLA	600	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00
78	TERBUTALINA 0,5MG/ML EV	AMPOLA	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
79	TIAMINA 100MG/ML EV	AMPOLA	120	R\$ 9,80	R\$ 1.176,00
80	TRIANCINOLONA DE HEXACETONID	AMPOLA	1.200	R\$ 22,12	R\$ 26.544,00
81	VERAPRAMIL 2,5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 12,65	R\$ 7.590,00
82	VITAMINA C 100MG/5ML (ÁCIDO ASCORBICO)	AMPOLA	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
83	VITAMINA K 10MG/1ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.141.664,00	

LOTE 02 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3.360	R\$ 2,01	R\$ 6.753,60
3	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME	UNIDADE	1.200	R\$ 7,92	R\$ 9.504,00
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG+ 3MG/ML)- SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	600	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
5	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
6	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - BISNAGA 10G	UNIDADE	1.440	R\$ 2,78	R\$ 4.003,20
7	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 500MG	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 0,17	R\$ 244,80
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	230.400	R\$ 0,05	R\$ 11.520,00
9	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	28.800	R\$ 0,05	R\$ 1.440,00
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1.600	R\$ 4,82	R\$ 7.712,00
11	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	28.800	R\$ 0,53	R\$ 15.264,00
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL - 40 MG/ML C/10 ML	FRASCO	14.400	R\$ 1,09	R\$ 15.696,00



13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
14	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
15	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,41	R\$ 492,00
16	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML	FRASCO	7.200	R\$ 3,30	R\$ 23.760,00
17	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG-ML	FRASCO	12.000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
18	AMINOFILINA COMP 100MG	COMPRIMIDO	4.200	R\$ 0,10	R\$ 420,00
19	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	57.600	R\$ 0,47	R\$ 27.072,00
20	ATENOLOL 25MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,09	R\$ 12.960,00
21	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,08	R\$ 576,00
22	ATENOLOL 100MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
23	BUDESONIDA 50MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480	R\$ 30,79	R\$ 14.779,20
24	BUDESONIDA 32MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480	R\$ 11,91	R\$ 5.716,80
25	BUDESONIDA 64MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	480	R\$ 14,30	R\$ 6.864,00
26	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	57.600	R\$ 0,05	R\$ 2.880,00
27	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	28.800	R\$ 0,10	R\$ 2.880,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,06	R\$ 864,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,15	R\$ 2.160,00
30	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
32	CARVEDILOL 25MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
33	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
34	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME – BISNAGA 30G	UNIDADE	240	R\$ 3,68	R\$ 883,20
35	CIMETIDINA COMP. 200MG -	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
36	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
37	COMPLEXO B COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
38	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRASCO	12.000	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
39	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
40	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.600	R\$ 2,93	R\$ 10.548,00
41	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO – 5ML	UNIDADE	480	R\$ 11,75	R\$ 5.640,00
42	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TUBO	2.400	R\$ 2,13	R\$ 5.112,00
43	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00



44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	4.320	R\$ 2,14	R\$ 9.244,80
45	DICLOFENACO RESINATO SOL. ORAL 15MG/ML, FR.C/20ML	FRASCO	1.600	R\$ 3,39	R\$ 5.424,00
46	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP. 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
47	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG CPR	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,20	R\$ 2.880,00
48	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
49	DIPIRONA COMP. 500MG CPR	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
50	DOMPERIDONA 10MG –COMPRIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
51	DOMPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	2.400	R\$ 17,48	R\$ 41.952,00
52	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
53	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
54	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
55	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00
56	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00
57	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL – 15G	UNIDADE	600	R\$ 11,34	R\$ 6.804,00
58	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG+ 0,15MG	COMPRIMIDO	12.600	R\$ 0,12	R\$ 1.512,00
59	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CARTELA	18.000	R\$ 0,84	R\$ 15.120,00
60	FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
61	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,07	R\$ 7.560,00
62	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
63	GLICAZIDA 30MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,18	R\$ 12.960,00
64	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG CPR	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
67	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	COMPRIMIDO	2.300	R\$ 0,17	R\$ 391,00
68	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50MG/ML	FRASCO	7.200	R\$ 2,22	R\$ 15.984,00
69	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
70	IPRATRÓPIO, BROMETO DE AEROSOL ORAL 0,02 MG/DOSE	FRASCO	1.200	R\$ 1,28	R\$ 1.536,00
71	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG CX.	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00



73	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,06	R\$ 2.544,00
74	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,08	R\$ 2.592,00
75	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 2,19	R\$ 52.560,00
76	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 1,24	R\$ 29.760,00
77	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25µG CPR	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,19	R\$ 2.470,00
78	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50µG CX. C/30 CPR	CAIXA	13.000	R\$ 10,91	R\$ 141.830,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100µG CX. C/30 CPR	CAIXA	13.000	R\$ 10,13	R\$ 131.690,00
80	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2%	TUBO	1.200	R\$ 5,65	R\$ 6.780,00
81	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	UNIDADE	4.500	R\$ 3,65	R\$ 16.425,00
82	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
83	LOSARTANA POTASSICO 50MG	UNIDADE	600.000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
84	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	2.400	R\$ 2,03	R\$ 4.872,00
85	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,56	R\$ 20.160,00
86	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 1,10	R\$ 79.200,00
87	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG	COMPRIMIDO	216.000	R\$ 0,15	R\$ 32.400,00
88	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
89	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
90	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
91	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,33	R\$ 23.760,00
92	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,62	R\$ 44.640,00
93	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,52	R\$ 2.246,40
94	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%.	TUBO	2.400	R\$ 9,46	R\$ 22.704,00
95	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG + 250UI/G	TUBO	3.600	R\$ 2,40	R\$ 8.640,00
96	NEOMICINA, SULFATO DE - 5MG - CREME 10G	UNIDADE	3.600	R\$ 2,37	R\$ 8.532,00
97	NIFEDIPINO 10MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
98	NIFEDIPINA COMP. 20MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
99	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	57.600	R\$ 0,15	R\$ 8.640,00
100	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	1.200	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
101	NISTATINA 25.000UI/G - CREME	FRASCO	3.600	R\$ 5,84	R\$ 21.024,00



102	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.400	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
103	NORETISTERONA 0,35 – CPR	CAIXA	84.000	R\$ 0,23	R\$ 19.320,00
104	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 9,78	R\$ 11.736,00
105	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	COMPRIMIDO	151.200	R\$ 0,10	R\$ 15.120,00
106	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
107	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ml	FRASCO	3.600	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00
108	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
109	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA – 120G	UNIDADE	600	R\$ 12,28	R\$ 7.368,00
110	PERMETRINA 1% - LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	UNIDADE	58	R\$ 3,56	R\$ 206,48
111	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60	R\$ 0,10	R\$ 6,00
112	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
113	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
114	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 (EQUIVALENTE A 3MG DE PREDNI- SOLONA/ML)	FRASCO	3.000	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00
115	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	43.200	R\$ 0,19	R\$ 8.208,00
116	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
117	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	8.000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
121	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL ORAL 100µG DOSE	FRASCO	2.400	R\$ 12,13	R\$ 29.112,00
122	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG DE SALBUTAMOL/ML)	FRASCO	1.200	R\$ 13,53	R\$ 16.236,00
123	SECNIDAZOL 1000MG - CRT. C/ 02 CPR	CAIXA	120	R\$ 2,35	R\$ 282,00
124	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	4.320	R\$ 2,00	R\$ 8.640,00
125	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
126	SINVASTATINA 40MG CPR COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00
127	SOLUÇÃO DE MANITOL 250ML	FRASCO	240	R\$ 7,23	R\$ 1.735,20
128	SULFATO FERROSO 40MG REVESTIDO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
129	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 68MG/ML 30ML	FRASCO	1.200	R\$ 3,77	R\$ 4.524,00
130	TIABENDAZOL 50MG POMADA 20G	UNIDADE	1.200	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
131	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.880	R\$ 0,29	R\$ 835,20
132	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - COLÍRIO	UNIDADE	120	R\$ 3,31	R\$ 397,20



133	TIORIDAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.240	R\$ 1,11	R\$ 3.596,40
134	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
135	VITAMINA C 200MG/ML, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	2.400	R\$ 2,52	R\$ 6.048,00
136	XILOCAINA SPRAY 10% 50ML	UNIDADE	24	R\$ 61,74	R\$ 1.481,76
VALOR GLOBAL:					R\$ 1.595.944,24

LOTE 03 - MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	AMICACINA 50MG 2ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00		
2	AMICACINA 250MG 2ML INJETAVEL	AMPOLA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00		
3	AMPICILINA 1G FR/AMP	FR/AMP	2.400	R\$ 6,24	R\$ 14.976,00		
4	AMPICILINA 500MG FR/AMP	FR/AMP	2.400	R\$ 5,02	R\$ 12.048,00		
5	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	6.000	R\$ 6,16	R\$ 36.960,00		
6	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G	AMPOLA	1.200	R\$ 8,79	R\$ 10.548,00		
7	CEFAZOLINA SODICA 1G	AMPOLA	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00		
8	CEFTRIAXONA 1G IV	AMPOLA	8.000	R\$ 4,46	R\$ 35.680,00		
9	CEFTRIAXONA 500MG IV	AMPOLA	3.000	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00		
10	CEFTRIAXONA 1G IM	AMPOLA	8.000	R\$ 6,03	R\$ 48.240,00		
11	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	R\$ 8,12	R\$ 29.232,00		
12	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150/4ML MG INJ	AMPOLA	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00		
13	CLINDAMICINA FOSFATO DE 150/2ML MG INJ	AMPOLA	1.500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00		
14	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	720	R\$ 7,08	R\$ 5.097,60		
15	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80		
16	GENTAMICINA 40MG/2ML	AMPOLA	240	R\$ 1,19	R\$ 285,60		
17	MEROPENEM 1G EV	AMPOLA	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00		
18	METRONIDAZOL 0,5% 100ML INJETÁVEL	BOLSA	900	R\$ 6,03	R\$ 5.427,00		
19	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMPOLA	250	R\$ 4,12	R\$ 1.030,00		
20	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI,	AMPOLA	1.200	R\$ 7,34	R\$ 8.808,00		
21	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	1.200	R\$ 8,28	R\$ 9.936,00		
22	PENICILINA G PROCAINA 400.000UI	AMPOLA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00		
23	PENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	120	R\$ 14,24	R\$ 1.708,80		
24	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00		
25	PIPERACICLINA + TAZOBACTAN 4,5 G IV	AMPOLA	1.500	R\$ 11,67	R\$ 17.505,00		
26	AMOXICILINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	134.000	R\$ 0,32	R\$ 42.880,00		
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 19MG500+ 125 MG	COMPRIMIDO	17.300	R\$ 0,76	R\$ 13.148,00		



28	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML C/60 ML	FRASCO	7.200	R\$ 4,27	R\$ 30.744,00
29	AMPICILINA COMP. 500MG	COMPRIMIDO	4.320	R\$ 0,74	R\$ 3.196,80
30	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	5.800	R\$ 10,15	R\$ 58.870,00
31	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	6.000	R\$ 6,83	R\$ 40.980,00
32	AZITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
33	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	COMPRIMIDO	100.800	R\$ 0,91	R\$ 91.728,00
34	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL - 250 MG/ML	FRASCO	3.000	R\$ 9,88	R\$ 29.640,00
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	67.200	R\$ 8,12	R\$ 545.664,00
36	CLARITROMICINA 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	240	R\$ 50,55	R\$ 12.132,00
37	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
38	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG – CÁPSULA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
39	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	3.360	R\$ 6,43	R\$ 21.604,80
40	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G	TUBO	4.000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
41	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	9.600	R\$ 0,19	R\$ 1.824,00
42	METRONIDAZOL + NISTATINA – 60G – CREME	UNIDADE	3.600	R\$ 9,46	R\$ 34.056,00
43	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME – 30G	UNIDADE	1.200	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG + 8MG/ML	UNIDADE	2.400	R\$ 3,27	R\$ 7.848,00
45	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	52.800	R\$ 0,16	R\$ 8.448,00
46	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 5MG/G – POMADA OFTÁLMICA – 3,5G	UNIDADE	240	R\$ 3,71	R\$ 890,40
VALOR GLOBAL:				R\$ 1.280.601,80	

LOTE 04 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMPOLA	2.400	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00
3	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
4	COLIRIO ANESTESICO 10MG/ML +1MG/ML	AMPOLA	60	R\$ 10,89	R\$ 653,40



5	DECANOATO DE HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	600	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
6	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML INJETÁVEL DE 1ML	AMPOLA	900	R\$ 6,57	R\$ 5.913,00
7	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML	AMPOLA	120	R\$ 14,64	R\$ 1.756,80
8	DIAZEPAM 10MG/ML	AMPOLA	720	R\$ 1,02	R\$ 734,40
9	DIAZEPAM 5MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 0,97	R\$ 582,00
10	EFEDRINA CLORIDRATO INJETAVÉL	AMPOLA	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
11	FENITOINA SODICA 5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
12	FENOBARBITAL SODICO 200MG INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
13	FENTANILA 0,05MG ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
14	FENTANILA 0,05MG ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
15	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMPOLA	120	R\$ 6,69	R\$ 802,80
16	KETAMIN 50MG/2ML (DEXTRCETAMINA)	AMPOLA	120	R\$ 26,16	R\$ 3.139,20
17	MIDAZOLAN 15MG 3ML	AMPOLA	200	R\$ 1,58	R\$ 316,00
18	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMPOLA	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
19	MIDAZOLAN 1MG/5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
20	PROPOFOL 10MG/ML EV	AMPOLA	120	R\$ 14,15	R\$ 1.698,00
21	SULFATO DE MORFINA 10MG/1ML	AMPOLA	800	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
22	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$ 5,93	R\$ 7.116,00
23	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
24	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
25	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	COMPRIMIDO	9.600	R\$ 0,16	R\$ 1.536,00
26	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
27	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FRASCO	1.200	R\$ 9,65	R\$ 11.580,00
28	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,28	R\$ 4.032,00
29	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,18	R\$ 2.592,00
30	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,21	R\$ 15.120,00
31	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,36	R\$ 48.960,00
32	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
33	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
34	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400	R\$ 0,52	R\$ 7.488,00
35	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,44	R\$ 15.840,00
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
37	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,02	R\$ 61.200,00
38	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	43.200	R\$ 0,97	R\$ 41.904,00

39	ESCITALOPRAM COMPRIMIDO	10MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
40	ESCITALOPRAM COMPRIMIDO	20MG	COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,36	R\$ 25.920,00
41	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG		UNIDADE	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
42	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG		COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
43	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL - 40MG/ML		FRASCO	1.200	R\$ 5,53	R\$ 6.636,00
44	FLUOXETINA 20MG/ML - GOTAS		FRASCO	1.200	R\$ 23,71	R\$ 28.452,00
45	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG -		COMPRIMIDO	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
46	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML		FRASCO	600	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
47	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
48	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
49	LAMOTRIGINA COMPRIMIDO	50MG	COMPRIMIDO	10.800	R\$ 0,54	R\$ 5.832,00
50	MIRTAZAPINA COMPRIMIDO	45MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 1,36	R\$ 24.480,00
51	MIRTAZAPINA COMPRIMIDO	30MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,89	R\$ 16.020,00
52	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA		UNIDADE	4.320	R\$ 0,51	R\$ 2.203,20
53	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA		UNIDADE	4.320	R\$ 0,39	R\$ 1.684,80
54	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
55	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
56	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
57	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL		UNIDADE	2.400	R\$ 0,12	R\$ 288,00
58	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG - COMP.		COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
59	SERTRALINA COMPRIMIDOS 25MG - COMP.		COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,22	R\$ 43.920,00
60	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
61	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP		COMPRIMIDO	144.000	R\$ 0,88	R\$ 126.720,00
62	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML - SUSPENSÃO		FRASCO	2.400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 652.901,60	

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado através das cotações de preço para à contratação do presente objeto é de **R\$ 4.671.111,64 (quatro milhões e seiscentos e setenta e um reais e cento e onze mil e sessenta e quatro centavos)**.

8.2. Foi utilizado, como método a **MÉDIA** do valor obtido na pesquisa, sobre um conjunto de 03 (três) preços extraídos do Banco de Preços, para a desconsideração de

valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, as contratações poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Após análise minuciosa chegou-se à conclusão de que o parcelamento da solução é recomendável para a presente contratação pelos seguintes motivos:

- a) Diluição de Custos: O parcelamento permite que a Administração divida os custos ao longo do tempo, facilitando a gestão do fluxo de despesas.
- b) Menos Impacto Financeiro Inicial: Em vez de fazer um pagamento único, o parcelamento pode reduzir o impacto imediato no orçamento, distribuindo os pagamentos ao longo dos meses.
- c) Facilidade em Manter o Fornecimento: Ao parcelar o fornecimento conforme a necessidade, a Administração pode garantir uma manutenção regular e contínua sem precisar se preocupar com os custos inesperados.
- d) Planejamento de Longo Prazo: Os contratos anuais com pagamento parcelado garantem a continuidade do fornecimento durante todo o ano, sem a necessidade de pagamentos únicos que podem ser elevados.

9.3. A necessidade periódica e contínua justifica a fragmentação da demanda, visto que esta Administração não possui departamento para estocar o material a longo prazo, e com isso assegura um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, tais contratação abaixo:

- a) Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares: Para complementar a oferta de medicamentos, é necessário garantir o fornecimento contínuo de outros materiais, como seringas, luvas, bandagens, gazes e outros insumos essenciais para o tratamento e cuidado dos pacientes atendidos nas unidades de saúde.
- b) Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção à Saúde: A compra de equipamentos médicos, como termômetros, esfigmomanômetros, nebulizadores, entre outros, também é essencial para complementar o trabalho realizado com medicamentos, garantindo que os profissionais possam prestar um atendimento completo.
- c) Serviço de consultoria e gestão de contratos: A presente contratação gerará um contrato que precisará ser gerido e fiscalizado, nesse passo, contratar especialista na área é fundamental para que essa contratação seja executada dentro dos ditames legais e cláusulas estipuladas no contrato.
- d) Licenciamento de software integrado de gestão de planejamento, licitações, contratos e das compras municipais: A contratação necessitará de emitir Ordem

de Fornecimento e de acompanhamento de saldo para otimizar o controle dos medicamentos prescritos e distribuídos aos pacientes.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. A contratação pretendida encontra-se no Plano Plurianual: Lei Ordinária nº 720/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação pretende-se os seguintes efeitos:

- a) **Garantia de Acesso aos Medicamentos Essenciais:** A principal meta é assegurar que os cidadãos atendidos pelas unidades de Atenção Primária à Saúde tenham acesso contínuo e imediato aos medicamentos essenciais para o tratamento de doenças e condições de saúde comuns. Isso contribui diretamente para a melhoria da saúde pública, especialmente para a população em situações de vulnerabilidade.
- b) **Promoção de Saúde Integral e Qualificada:** A aquisição de medicamentos visa proporcionar um atendimento integral, ou seja, completo e adequado, ao tratar não apenas as doenças, mas também promover a prevenção e o bem-estar das pessoas. Esse objetivo busca minimizar as condições de morbidade na população atendida.
- c) **Redução de Custos a Longo Prazo:** Com a aquisição de medicamentos a preços competitivos, a Prefeitura poderá evitar desperdícios e garantir a sustentabilidade do sistema de saúde, além de melhorar a eficiência na utilização dos recursos públicos. A compra planejada e eficiente reduz a necessidade de gastos com tratamentos mais complexos e hospitalares.
- d) **Atendimento Adequado às Necessidades Locais de Saúde:** A contratação especializada assegura que os medicamentos atendam às necessidades específicas da comunidade local. As unidades de saúde poderão contar com um estoque adequado para diferentes faixas etárias, doenças endêmicas ou específicas da região, como medicamentos para controle de doenças crônicas, antibióticos, medicamentos para hipertensão, diabetes, entre outros.
- e) **Eficiência na Gestão da Saúde Pública:** O fornecimento contínuo e adequado de medicamentos contribuirá para a redução de faltas de estoque, possibilitando um melhor gerenciamento dos recursos nas unidades de saúde. Com a compra regular e eficiente, haverá uma melhor organização, o que resultará em um atendimento mais rápido e menos burocrático aos cidadãos.
- f) **Melhoria no Índice de Saúde e Qualidade de Vida da População:** O fornecimento de medicamentos de qualidade contribuirá para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população local. A diminuição de doenças tratáveis e a manutenção da saúde preventiva são essenciais para a promoção do bem-estar e a redução de taxas de hospitalização.
- g) **Cumprimento da Política Nacional de Saúde:** A aquisição de medicamentos visa garantir o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, que preveem o atendimento integral e o acesso universal à saúde. A adequação do atendimento à população também está alinhada com os princípios do Sistema

Único de Saúde (SUS), que prevê a oferta universal, equânime e de qualidade para todos os cidadãos.

- h) Apoio às Ações de Saúde Pública e Campanhas de Vacinação: A aquisição também pode contemplar medicamentos para campanhas de vacinação, controle de surtos ou doenças endêmicas, reforçando a atuação da Secretaria Municipal de Saúde em ações emergenciais de saúde pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos planos e projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- e) Auxiliar no planejamento junto à contratante, o Plano de otimização para os serviços prestados

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1 No caso específico desta contratação, **haverá impacto socioambiental**, com as seguintes possibilidades:

- a) Descarte inadequado de medicamentos: Um dos maiores impactos ambientais negativos está relacionado ao descarte inadequado de medicamentos vencidos ou inutilizados. Muitas vezes, as unidades de saúde podem não ter sistemas adequados de coleta e descarte desses produtos, resultando na contaminação do solo, da água e do ar, além de risco à saúde pública. O uso excessivo de substâncias farmacológicas, se não tratado corretamente, pode afetar ecossistemas aquáticos e terrestres.
- b) Embalagens plásticas e desperdício de material: A embalagem dos medicamentos, muitas vezes, é feita de plásticos e outros materiais não biodegradáveis. Esses resíduos podem gerar impactos negativos no meio ambiente, especialmente quando não são reciclados ou descartados de maneira adequada. O descarte de embalagens no lixo comum pode levar à poluição de rios, mares e áreas naturais.
- c) Impactos na cadeia de distribuição e transporte: O transporte de medicamentos das fábricas até as unidades de saúde, muitas vezes, envolve o uso de veículos que emitem gases de efeito estufa. O combustível utilizado nos processos de transporte e a geração de emissões de CO² contribuem para a poluição do ar e para as mudanças climáticas.
- d) Uso excessivo de recursos naturais: A produção de medicamentos exige recursos naturais, como água, energia e matérias-primas, o que pode levar ao consumo excessivo desses recursos. Além disso, a indústria farmacêutica pode gerar resíduos tóxicos durante a fabricação dos medicamentos, caso não adote práticas ambientais adequadas.

- e) Poluição do solo e da água devido ao uso de fármacos: A liberação de fármacos não metabolizados e suas substâncias ativas pode ocorrer através de resíduos humanos ou animais, contaminando a água e o solo. Isso pode afetar a qualidade ambiental e a biodiversidade, interferindo no equilíbrio de ecossistemas aquáticos e terrestres.
- f) Impactos na biodiversidade: O uso indiscriminado de medicamentos, especialmente antibióticos, pode ter efeitos adversos sobre organismos não-alvo, afetando as populações de microrganismos essenciais à manutenção do equilíbrio ecológico. Além disso, a contaminação da fauna e flora devido à presença de substâncias químicas nos resíduos pode comprometer a biodiversidade local.

14.2. Poderão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras mais sustentáveis:

- a) Implementação de programas de descarte adequado de medicamentos vencidos: Estabelecer parcerias com empresas especializadas no descarte de medicamentos vencidos ou inutilizados, conforme as normas ambientais vigentes. Criar pontos de coleta nas unidades de saúde, com campanhas educativas para a população sobre a importância do descarte responsável.
- b) Adoção de embalagens recicláveis: Incentivar o fornecimento de medicamentos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Buscar fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis e que possuam certificações ambientais (gestão ambiental).
- c) Promoção do uso racional de medicamentos: Implementar programas de conscientização e treinamento para os profissionais de saúde sobre a prescrição racional de medicamentos. Isso inclui evitar o uso excessivo de antibióticos e medicamentos controlados que podem ter impactos ambientais quando descartados incorretamente.
- d) Adoção de métodos de transporte sustentável: Estimular o uso de transporte sustentável para o fornecimento de medicamentos, como o uso de veículos elétricos ou híbridos, que geram menos emissões de gases poluentes, ou otimizar as rotas de transporte para reduzir o consumo de combustível.
- e) Criação de campanhas de conscientização e educação ambiental: Realizar campanhas de conscientização dentro das unidades de saúde e para a população sobre os impactos ambientais relacionados ao descarte de medicamentos e a importância do consumo responsável.
- f) Acompanhamento e monitoramento da cadeia de suprimentos: Estabelecer um sistema de monitoramento da cadeia de fornecimento, assegurando que os medicamentos adquiridos atendam a normas ambientais, e que as práticas dos fornecedores estejam de acordo com as leis de proteção ao meio ambiente.
- g) Reciclagem e reutilização de materiais: Implementar processos de reciclagem dentro das unidades de saúde, especialmente em relação a embalagens de medicamentos e outros materiais descartáveis utilizados no processo de cuidado aos pacientes.
- h) Promoção do uso de alternativas naturais ou genéricas: Sempre que possível, priorizar a aquisição de medicamentos genéricos ou de base natural que, em muitos casos, apresentam menores impactos ambientais tanto em sua produção quanto no descarte.

- i) Adoção de sistemas de gestão de resíduos sólidos: Implantar e gerenciar de forma eficiente os resíduos sólidos gerados no processo de distribuição e consumo de medicamentos, utilizando técnicas de compostagem e reciclagem para minimizar os impactos no meio ambiente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, constante neste Estudo Técnico Preliminar é a mais adequada para o atendimento da necessidade, sendo viável a presente contratação em virtude da existência de potencial fornecedores no mercado, bem como toda a exposição constante neste documento.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a DISPENSA de licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo de dispensa de licitação, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração e Finanças
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração e Finanças

JOSIMAR DA SILVA LANDIM
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº XXX/2025

A **PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.100.747/0001-26, com sede a Praça Municipal, nº 27, bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia, CEP 47.970-000, representado pelo Prefeito Sr. **Moab Nascimento de Santana**, inscrito no CPF sob o nº ***.249.301-37 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.246.331/0001-22, com sede à Praça Castro Municipal, s/nº, bairro Centro, Riachão das Neves/BA, representada pelo Secretária Sra. **Rosângela Meneses de Melo Bomfim**, inscrita no CPF nº ***.504.215-72, doravante denominados **CONTRATANTES**, e XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital e o Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.
- 3.2. O prazo de entrega do bem é de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.
- 3.3. A entrega dos itens será nos locais abaixo:
- ✓ **Hospital Municipal Dr Herculano Farais Neto:** Rua Rodrigues Alves, s/nº – bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia
 - ✓ **Farmácia Básica:** Avenida JK, s/nº – bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia
- 3.4. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** XXXXXXXXXXXXX
- **PROJETO ATIVIDADE:** XXXXXXXXXXXXXXX
- **ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXXXX
- **FONTE:** XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2025 a XXX de XX de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 5.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.
- 5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado do município.

8.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

9.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação no total de 5% do valor inicial do contrato, conforme tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.2. A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.5. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.5.1. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.5.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.5.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.6. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.6.1 A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

12.6.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

12.6.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.6.4. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

12.6.5. A CONTRATADA encaminhará à Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato. Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP. Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.6.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

12.7. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.7.1. A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

12.7.2. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

12.7.3. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido dos dias necessários para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

12.7.4. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações

12.7.5. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.7.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

12.8. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.8.1. A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

12.8.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.8.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

- a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.
- b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.
- f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.
- g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.
- h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.

- i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.
- k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.
- l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como gestora, fiscais administrativo e setorial do Contrato:

- a) **JALINE BORGES MAGALHÃES**, Matrícula nº 38804, designada conforme a portaria nº 122/2025 para gestora de contratos.
- b) **ANTONIO MARCOS DE MAGALHAES DE AGUIAR**, Matrícula nº 557, designada conforme a portaria nº 122/2025 para fiscal setorial.
- c) **ERIC RAMIRO SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 38800, designada conforme a portaria nº 1.44/2025 para fiscal administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**

e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.2. As partes autorizam a divulgação dos dados presente no contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Riachão das Neves/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachão das Neves/BA, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2025.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES

Moab Nascimento de Santana

Prefeito

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHÃO DAS NEVES

Rosangela Meneses de Melo Bomfim

Secretária

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E
PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada
(Endereço Completo), **DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº
14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos
(RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução
do objeto do presente processo.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
E LOCAL**

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à
(Endereço Completo), **DECLARA** que o licitante tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da
licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em
atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº
_____, sediada
(Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas
atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito)
e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à
(Endereço Completo), **DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação e
responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº
14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

A

Prefeitura de XXXX

Pregão Eletrônico nº XXX

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº XXXX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
 LICITAÇÕES DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
a) Operadores	
1	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp
2	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp
3	Nome: Função:
	CPF: Celular:
	Telefone: E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

ANEXO XII
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____